



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Requisição: eTC-4341.989.16-8

CERTIDÃO

Eu, ANA MARIA CONTI LOPES, Diretora de Departamento de Recursos Humanos, certifico para os devidos fins que o houve revisão geral de salários em 7% a partir de janeiro de 2016 aplicados sobre os salários percebidos em dezembro de 2015.

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Amparo, 18 de julho de 2016

ANA MARIA CONTI LOPES
Diretora de Departamento - RH
RG: 17.761.139-X

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

Fl. N°	03
Proc.	1603/16
(a)	Allamio

ELABORACAO DE LEI

1603-4/2016

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR:

Requerente: GABINETE DO PREFEITO

Endereço : AVE BERNARDINO DE CAMPOS, 705, CENTRO, AMPARO, SP, 13900-400,0

Bairro: .

Município: AMPARO

CPF/CNPJ : 43465459000173

Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME : _____

CPF : _____ RG : _____ TELEFONE : _____

ENDEREÇO : _____

Súmula:

LEI Nº 3.857, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016, DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE.

Data de Abertura do Processo:

25/02/2016 13:47:00

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADAO - SMGP

1603-4/2016

Vol:

MAGALI GONCALVES DE OLIVEIRA

Processos Apenso:
Proc 860/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. Nº	02
Proc.	1603/16
(a)	OU

LEI Nº 3.857, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2016, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

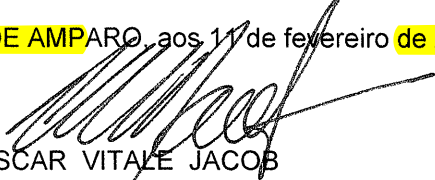
Art. 1º Para fins da revisão geral, referida no art. 30 da Lei nº 2.911, de 14 de agosto de 2003, e no art. 35 da Lei nº 3.840, de 5 de outubro de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2016, os salários dos servidores do Poder Executivo e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE ficam corrigidos em 7% (sete por cento), aplicado sobre aqueles percebidos no mês de dezembro de 2015.

Art. 2º As disposições contidas no art. 1º desta, aplicam-se, nas mesmas bases e condições, aos inativos e pensionistas remunerados pelos cofres municipais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 11 de fevereiro de 2016.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal


CARLOS ROBERTO PAFEN FILHO
Secretário Municipal de Governo


PAULO JOSÉ ROSSI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 11 de fevereiro de 2016.


VICENTE MARIO MARTINI AULER
Secretário Municipal de Administração

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

JURÍDICO

LEI Nº 3.856, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA, BEM COMO DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de janeiro de 2016, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta desafiada da categoria de Bem de uso institucional passando a constituir-se em bem de categoria patrimonial do Município, a área de terreno, sem benfeitorias, com 3.064,95m² que corresponde a Arca de Uso Institucional B1 do Estabelecimento denominado Jardim Europa, constante da Matrícula nº 35.348 junto ao Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo, devidamente caracterizada na planta oficial que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação onerosa ao Estado de São Paulo o imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Para cumprimento das formalidades legais, do instrumento de doação constará o ônus da construção de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio pelo donatário.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, replem-se, quando necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 1º de fevereiro de 2016.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO
Secretário Municipal de Governo

PAULO ALONSO RIGHEITI MARINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

MAGDA TERESA BELLI
Secretaria Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 1º de fevereiro de 2016.

VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.857, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2016, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de revisão geral, referida no art. 30 da Lei nº 2.911, de 14 de agosto de 2003, e no art. 35 da Lei nº 3.810, de 5 de outubro de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2016, os salários dos servidores do Poder Executivo e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE ficam corrigidos em 7% (sete por cento), aplicados sobre aqueles percebidos no mês de dezembro de 2015.

Art. 2º - As disposições contidas no art. 1º desta, aplicam-se nas mesmas bases e condições, aos salários e pensões das remunerados pelos cofres municipais.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 11 de fevereiro de 2016.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO
Secretário Municipal de Governo

PAULO JOSE ROSSI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 11 de fevereiro de 2016.

VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.858, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a aplicação das disposições constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativamente aos subsídios do Sr. Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 04 de fevereiro de 2016, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para fins de revisão geral prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2016, os subsídios do Sr. Prefeito Municipal ficam corrigidos em 7% (sete por cento), aplicados sobre aqueles percebidos no mês de dezembro de 2015.

Parágrafo único - O percentual de que trata o caput deste artigo corresponde a parcela do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de janeiro a dezembro de 2015.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 11 de fevereiro de 2016.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO
Secretário Municipal de Governo

PAULO JOSE ROSSI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 11 de fevereiro de 2016.

VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.859, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a aplicação das disposições constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativamente aos subsídios do Sr. Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 04 de fevereiro de 2016, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para fins de revisão geral prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2016, os subsídios do Sr. Vice-Prefeito Municipal ficam corrigidos em 7% (sete por cento), aplicados sobre aqueles percebidos no mês de dezembro de 2015.

Parágrafo único - O percentual de que trata o caput deste artigo corresponde a parcela do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de janeiro a dezembro de 2015.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 11 de fevereiro de 2016.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO
Secretário Municipal de Governo

PAULO JOSE ROSSI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 11 de fevereiro de 2016.

VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
Secretário Municipal de Administração